

PORTARIA Nº 147.2024

Institui o PGU-PRT2 - Plano de Gestão da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região para o período de 2024 a 2025.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1728, de 02/10/2017, do Procurador-Geral do Trabalho, nos termos do item II do art. 92 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGT nº 479.2023, que instituiu o Planejamento Estratégico do Ministério Público do Trabalho para o período de 2023 a 2030, definindo objetivos estratégicos e indicadores, os quais nortearão as iniciativas, os instrumentos de atuação estratégica e os planos institucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGT nº 997.2023, que estabelece diretrizes para o desdobramento do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Trabalho para o período de 2023 a 2030;

CONSIDERANDO que membra(o)s e servidora(e)s do Ministério Público do Trabalho são responsáveis por concretizar o Planejamento Estratégico Institucional;

CONSIDERANDO o PGEA 20.02.0200.0000311/2024-61, que trata da elaboração do PGU – Plano de Gestão da Unidade PRT2 para o período 2024 a 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Plano de Gestão da Unidade (PGU) da Procuradoria Regional da 2ª Região para o período de 2024 a 2025, na forma do Doc n.º 000838.2024 do PGEA 20.02.0200.0000311/2024-61.

Art. 2º Compõem o PGU os objetivos estratégicos, os indicadores, as metas e as iniciativas nacionais e regionais.

Art. 3º Para garantia da transparência, o PGU constará integralmente em sítio eletrônico da Regional com as respectivas atualizações e complementações.

Art. 4º Uma vez publicado, as alterações posteriores serão registradas exclusivamente no sítio eletrônico com a identificação dos responsáveis pelas mudanças.

Art. 5º As instâncias responsáveis por objetivos, indicadores, iniciativas e metas constantes do PGU devem elaborar plano de ação, conforme estabelecido no Art. 7º da Portaria PGT Nº 997/2023.

Art. 6º As medições dos indicadores, o andamento das atividades e a situação de cada iniciativa devem ser comunicados à Procuradora-Chefe e à Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica (APGE) da Regional pelo menos uma vez a cada semestre para atualização das informações no sítio eletrônico.

Art. 7º Os resultados serão analisados anualmente na Reunião de Acompanhamento Tático (RAT).

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pela Procuradora-Chefe.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

VERA LÚCIA CARLOS
Procuradora-Chefe



GESTÃO ESTRATÉGICA

PLANO DE GESTÃO DA UNIDADE (PGU)

2024-2025

(Revisão 03 – 20/08/2024)

**Procuradoria Regional
do Trabalho da
2ª Região**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO EM SÃO PAULO (MPT-SP)

Vera Lúcia Carlos
Procuradora-Chefe

João Filipe Moreira Lacerda Sabino
Vice-Procurador-Chefe

Murillo Cesar Buck Muniz
Coordenador 1º Grau

Danton de Almeida Segurado
Coordenador 2º Grau

Bernardo Leôncio Moura Coelho
Coordenador GAET

Lucimar de Britto
Diretora Regional

André Carlos Wilner
Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica - APGE



PRT 2ª REGIÃO / MPT
Plano de Gestão da Unidade
2024 | 2025
(Revisão 03 – 20/08/2024)



APRESENTAÇÃO

No Planejamento Estratégico Institucional 2023/2030 do Ministério Público do Trabalho (MPT) (PEI-MPT 2023/2030), foram estabelecidos os objetivos estratégicos acompanhados de indicadores, que permitem fazer o monitoramento do alcance das metas em todo o órgão.

Contudo, é por meio das Unidades Regionais que o planejamento é efetivado nos estados, conferindo a capilaridade necessária para o cumprimento dos resultados em cada unidade federativa. Para isso, no presente documento, Plano de Gestão da Unidade (PGU) da 2ª Região do MPT, constam objetivos, iniciativas e metas de curto prazo, que compreendem o biênio 2024/2025.

Cabe ressaltar que as metas dos indicadores estratégicos institucionais foram estabelecidas pela SGE – Secretaria de Gestão e Planejamento Estratégico da PGT, sem participação ou anuência das Coordenadorias Temáticas Regionais.

Desta forma, o presente PGU-PRT2 2024-2025 foi aprovado, com as ressalvas relacionadas no ANEXO ÚNICO deste documento, resguardada a possibilidade de revisão oportuna das metas pré-estabelecidas e/ou de sua forma de cálculo, caso se mostrem incompatíveis com a realidade da PRT2.

Mapa Estratégico do MPT 2023–2030

Missão

Defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis para a efetivação dos direitos fundamentais do trabalho.

Visão

Ser referência como instituição promotora do trabalho digno e do desenvolvimento socialmente sustentável.

Valores

Autonomia Institucional, Legalidade, Transparência, Comprometimento, Proatividade, Ética, Resiliência, Sustentabilidade, Resolutividade, Unidade e Independência Funcional

Combater o trabalho infantil, fomentar a inserção de adolescentes vulneráveis na aprendizagem profissional, bem como promover e defender os direitos de crianças e adolescentes	Combater o trabalho escravo e o tráfico de pessoas	Promover a igualdade de oportunidades e eliminar a discriminação, a violência e o assédio no trabalho	Promover a saúde das trabalhadoras e dos trabalhadores no ambiente de trabalho	Combater fraudes nas relações de trabalho que tenham como objetivo impedir a efetivação da legislação trabalhista e desvirtuar a aplicação dos direitos das trabalhadoras e dos trabalhadores	Promover o respeito à legislação constitucional e trabalhista e a defesa do meio ambiente de trabalho no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta	Assegurar os direitos fundamentais das trabalhadoras e dos trabalhadores portuários e aquaviários	Promover a liberdade, as prerrogativas e garantias sindicais e o diálogo social
---	--	---	--	---	--	---	---

RESULTADOS INSTITUCIONAIS

Fortalecer a atuação coordenada e resolutiva e o uso das ferramentas negociais	Prover as informações necessárias para direcionar a atuação finalística com evidências	Interagir com Poderes, Instituições, Organizações, nacionais e internacionais, visando garantir as prerrogativas do MPT e o fortalecimento institucional na defesa do trabalho decente e do desenvolvimento socialmente sustentável	Fortalecer a comunicação, a transparência institucional e o diálogo com a sociedade	Fomentar a cultura orientada para resultados
--	--	---	---	--

PROCESSOS INTERNOS

Prover e manter soluções de tecnologia da informação e comunicação inovadoras, eficientes e eficazes	Otimizar o orçamento necessário para o alcance dos objetivos do MPT	Aprimorar o desempenho no trabalho por meio do desenvolvimento e reconhecimento de pessoas, promovendo bem-estar.	Promover a gestão e a disseminação do conhecimento com vistas à excelência profissional e à promoção da atuação do MPT	Promover ações de segurança institucional para a proteção de pessoas e ativos institucionais bem como para a identificação de oportunidades dentro do contexto de atuação do MPT	Implementar políticas e práticas de gestão de sustentabilidade nos processos de trabalho do MPT alinhadas à Agenda 2030
--	---	---	--	--	---

CAPACIDADE ORGANIZACIONAL

Objetivos Agenda 2030



1. Metas

Nesta seção são apresentadas as metas, por perspectiva e objetivo estratégico, dos indicadores do PGU. As metas são as referências para os esforços e iniciativas necessários para que a Regional possa alcançá-las.

PERSPECTIVA RESULTADOS INSTITUCIONAIS



Projetos Nacionais GAET



Projetos Regionais

OE1 - Combater o trabalho infantil e promover a inserção de adolescentes vulneráveis na aprendizagem profissional

Indicador Estratégico	Meta para 2024	Meta para 2025	Responsável
IE01 - Percentual de procedimentos com tema da COORDINFÂNCIA arquivados com resolução	46,4%	46,4%	Coordenadoria Regional de Combate ao Trabalho Infantil e de Promoção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes (COORDINFÂNCIA)
IE02 - Tempo médio de resolução dos procedimentos com tema da COORDINFÂNCIA arquivados com resolução.	350,8 dias	350,8 dias	

¹Refere-se ao alcance de 70% das metas estabelecidas nos projetos gaets para o primeiro ano do ciclo (2024).

²Refere-se ao alcance de 90% das metas estabelecidas nos projetos gaets para o segundo ano do ciclo (2025).

Projeto Regional Não GAET – Aprendizagem Profissional – COORDINFÂNCIA (Iniciativa Local)

Indicador Estratégico Regional	Meta para 2024	Meta para 2025	Iniciativa / Responsável
IREG01 – Número de municípios atingidos	MREG01 – Atingir, no mínimo, 1 (um) município, até dezembro/2024.	MREG01 – Atingir, no mínimo, 1 (um) município, até dezembro/2025.	Projeto Regional Não GAET - Aprendizagem Profissional (COORDINFÂNCIA)
IREG02 – Número de empresas atingidas	MREG02 - Atingir, no mínimo, 30 (trinta) empresas, até dezembro/2024.	MREG02 - Atingir, no mínimo, 30 (trinta) empresas, até dezembro/2025.	

OE2 - Combater o trabalho escravo e o tráfico de pessoas

Indicador Estratégico	Meta para 2024	Meta para 2025	Responsável
IE04 - Percentual de procedimentos com tema da CONAETE arquivados com resolução	35,7%	35,7%	Coordenadoria Regional de Erradicação do Trabalho Escravo e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (CONAETE)
IE05 - Tempo médio de resolução dos procedimentos com tema da CONAETE arquivados com resolução	281,79 dias	281,79 dias	
IE06 - Percentual de metas alcançadas nos Projetos GAETs no tema Trabalho Análogo ao de Escravo e Tráfico de Pessoas	70% ¹	90% ²	

¹Refere-se ao alcance de 70% das metas estabelecidas nos projetos gaets para o primeiro ano do ciclo (2024).

²Refere-se ao alcance de 90% das metas estabelecidas nos projetos gaets para o segundo ano do ciclo (2025).

Projeto Nacional GAET – Capacitação da rede de atendimento às vítimas de escravidão contemporânea

Indicador Nacional GAET	Meta para 2024	Meta para 2025	Iniciativa / Responsável
IGAET01 – Número de profissionais capacitados	MGAET01 – Capacitação de 60 (sessenta) profissionais da Rede de Atendimento às Vítimas, até dezembro/2024.	MGAET01 - Capacitação de 60 (sessenta) profissionais da Rede de Atendimento às Vítimas, até dezembro/2025.	Projeto Nacional GAET – Capacitação da rede de atendimento às vítimas de escravidão contemporânea (CONAETE)

Projeto Nacional GAET – Reação em Cadeia: atuação do Ministério Público do Trabalho em cadeias produtivas

Indicador Nacional GAET	Meta para 2024	Meta para 2025	Iniciativa / Responsável
IGAET01 – Quantidade de Procedimentos – PA-Promos e Notícias de Fato – instaurados	MGAET01 – Instaurar, no mínimo, 2 (dois) procedimentos (1 PAs e 1 NFs), até dezembro/2024.	MGAET01 - Instaurar, no mínimo, 1 (uma) NF, até dezembro 2025.	Projeto Nacional GAET – Reação em Cadeia: atuação do Ministério Público do Trabalho em cadeias produtivas (CONAETE)
IGAET02 – Quantidade de audiências públicas / evento / reunião	MGAET02 – Realizar, no mínimo, 1 (um) evento, até dezembro/2024.	MGAET02 - Realizar, no mínimo, 1 (um) evento, até dezembro/2025.	
IGAET03 – Quantidade de TACs ou ACPs	MGAET03 – 0 (zero), até dezembro/2024.	MGAET03 – No mínimo, 2 (dois) TACs ou ACPs, até dezembro/2025.	

Projeto Regional GAET – Ação Integrada São Paulo - CONAETE

Indicador Estratégico Regional	Meta para 2024	Meta para 2025	Iniciativa / Responsável
IGAETREG01 – Percentual de trabalhadores resgatados atingidos	MGAETREG01 – Atingir 100% dos trabalhadores atingidos resgatados, até dezembro/2024.	MGAETREG01 – Atingir 100% dos trabalhadores atingidos resgatados, até dezembro/2025.	Projeto Regional GAET- Ação Integrada São Paulo (CONAETE)

OE3 - Promover a igualdade de oportunidades e eliminar a discriminação, a violência e o assédio no trabalho

Indicador Estratégico	Meta para 2024	Meta para 2025	Responsável
IE07 - Percentual de procedimentos com tema da COORDIGUALDADE arquivados com resolução	35%	35%	Coordenadoria Regional de Promoção da Igualdade de Oportunidades e Eliminação da Discriminação no Trabalho (COORDIGUALDADE)
IE08 - Tempo médio de resolução dos procedimentos com tema da COORDIGUALDADE arquivados com resolução	580 dias	580 dias	
IE09 - Percentual de metas alcançadas nos Projetos GAETs no tema Igualdade de Oportunidade, Violência, Assédio e discriminação nas relações de trabalho	70% ¹	90% ²	

¹Refere-se ao alcance de 70% das metas estabelecidas nos projetos gaets para o primeiro ano do ciclo (2024).

²Refere-se ao alcance de 90% das metas estabelecidas nos projetos gaets para o segundo ano do ciclo (2025).

Projeto Nacional GAET – Igualdade no trabalho para todas as mulheres e para a população negra

Indicador Nacional GAET	Meta para 2024	Meta para 2025	Iniciativa / Responsável
IGAET01 – Número de reuniões e eventos realizados	MGAET01 – Realizar 1 reunião com empresas de sua base para discutir a implementação da Lei 14.611/2023, alcançando 10 pessoas físicas e/ou jurídicas, e realizar 01 evento para a conscientização do imperativo da igualdade de raça e gênero no trabalho, especialmente em cargos de mando e gestão, alcançando 30 pessoas físicas e/ou jurídicas, ao menos, com partilha de boas práticas, até dezembro/2024.	MGAET01 – Realizar 1 reunião com empresas de sua base para discutir a implementação da Lei 14.611/2023, alcançando 10 pessoas físicas e/ou jurídicas, e realizar 01 evento para a conscientização do imperativo da igualdade de raça e gênero no trabalho, especialmente em cargos de mando e gestão, alcançando 30 pessoas físicas e/ou jurídicas, ao menos, com partilha de boas práticas, até dezembro/2025.	Projeto Nacional GAET – Igualdade no trabalho para todas as mulheres e para a população negra (COORDIGUALDADE)
IGAET02 – Número de pessoas físicas e/ou jurídicas afetadas e/ou conscientizadas	MGAET02 – 40 pessoas físicas e/ou jurídicas, até dezembro/2024.	MGAET02 – 40 pessoas físicas e/ou jurídicas, até dezembro/2025.	

Projeto Nacional GAET – Empregabilidade LGBTQIAPN+: Políticas Públicas, Empresas e Direitos Humanos

Indicador Nacional GAET	Meta para 2024	Meta para 2025	Iniciativa / Responsável
<p>IGAET01 – Número de Audiências e campanhas públicas realizadas</p>	<p>MGAET01 – Realizar, ao menos, 1 (uma) audiência pública com municípios, Estado, ONGs e associações de LGBTQIAPN+ e ao menos, 1 (uma) audiência pública com entidades adequadas para a capacitação e qualificação de pessoas para o mercado do trabalho, até dezembro/2024.</p>	<p>MGAET01 – Realizar, ao menos, 1 (uma) audiência pública com empresas e outras espécies de empregadores do setor privado para sensibilizar o mercado acerca da importância de recursos humanos e a diversidade e ao menos, 1 (uma) campanha pública contra o preconceito no mercado de trabalho, até dezembro/2025.</p>	<p>Projeto Nacional GAET – Empregabilidade LGBTQIAPN+: Políticas Públicas, Empresas e Direitos Humanos (COORDIGUALDADE)</p>
<p>IGAET02 – Número de Audiências de intermediação realizadas com empresas de médio ou grande porte</p>	<p>MGAET02 – Realizar, ao menos, 2 (duas) audiências de intermediação, até dezembro/2024.</p>	<p>MGAET02 – Realizar, ao menos 1 (uma) audiência de intermediação e, ao menos, 1 (uma) audiência de intermediação por semestre com pelo menos, as cinco maiores empresas do Estado no ramo da capacitação fomentada, a fim de inseri-los no mercado de trabalho. Na hipótese da não ocorrência de cursos, este item ficará prejudicado. Neste caso, deverá a regional promover 1 (um) seminário público convidando a população LGBTQIAPN+ a fim de sensibilizá-los da necessidade de qualificação para o ingresso no mercado de trabalho, até dezembro/2025.</p>	

OE4 - Promover a saúde das trabalhadoras e dos trabalhadores no ambiente de trabalho

Indicador Estratégico	Meta para 2024	Meta para 2025	Responsável
IE10 - Percentual de procedimentos no tema da CODEMAT arquivados com resolução	45%	45%	Coordenadoria Regional de Defesa do Meio Ambiente de Trabalho e da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CODEMAT)
IE11 - Tempo médio de resolução dos procedimentos com tema da CODEMAT arquivados com resolução	580 dias	580 dias	
IE12 - Percentual de metas alcançadas nos Projetos GAETs no tema Meio Ambiente de Trabalho	70% ¹	90% ²	

¹Refere-se ao alcance de 70% das metas estabelecidas nos projetos gaets para o primeiro ano do ciclo (2024).

²Refere-se ao alcance de 90% das metas estabelecidas nos projetos gaets para o segundo ano do ciclo (2025).

Projeto Nacional GAET – Fortalecimento da Saúde do Trabalhador no SUS

Indicador Nacional GAET	Meta para 2024	Meta para 2025	Iniciativa / Responsável
IGAET01 – Número de hospitais, entre os maiores e/ou mais resistentes à implementação da notificação do SINAN (consulta à SES), em que houve atuação para aumentar notificações no SINAN	MGAET01 – Atuar em, no mínimo, 2 (dois) hospitais, até dezembro/2024.	MGAET01 - Atuar em, no mínimo, 2 (dois) hospitais, até dezembro/2025.	Projeto Nacional GAET – Fortalecimento da Saúde do Trabalhador no SUS produtivas (CODEMAT)
IGAET02 – Número de Cerests em que houve atuação para criação de fluxo de trabalho para investigação (vigilância em ambientes e processos de trabalho) dos acidentes graves e fatais e criação de políticas públicas de prevenção	MGAET02 – Atuar em, no mínimo, 2 (dois) Cerests, até dezembro/2024.	MGAET02 - – Atuar em, no mínimo, 2 (dois) Cerests, até dezembro/2025.	
IGAET03 - Número de municípios acompanhados/fiscalizados entre os silenciosos 2021-2022 (Para DF e SP considerar número de hospitais)	MGAET03 – Atuar em, no mínimo, 10 (dez) Municípios silenciosos / hospitais (DF e SP) por semestre (ou 50% do total, se menos que 10), até dezembro/2024.	MGAET03 – Atuar em, no mínimo, 10 (dez) Municípios silenciosos / hospitais (DF e SP) por semestre (ou 50% do total, se menos que 10), até dezembro/2025.	

Projeto Nacional GAET – Promoção da Regularidade das Notificações de Acidentes de Trabalho

Indicador Nacional GAET	Meta para 2024	Meta para 2025	Iniciativa / Responsável
IGAET01 – Número de ICs encerrados (assinatura de TAC, arquivamento de ACP ou arquivamento), dentre os ativos no semestre anterior	MGAET01 – Encerrar, no mínimo, 4 (quatro) ICs (ou 50% dos lcs ativos até o semestre anterior, com arredondamento para o número inteiro inferior), até dezembro/2024.	MGAET01 - Encerrar, no mínimo, 4 (quatro) ICs (ou 50% dos lcs ativos até o semestre anterior, com arredondamento para o número inteiro inferior), até dezembro/2025.	Projeto Nacional GAET – Promoção da Regularidade das Notificações de Acidentes de Trabalho (CODEMAT)
IGAET02 – Número de NFs autuadas em face das empresas com maiores indícios de subnotificação, preferencialmente dentre aquelas que receberam recomendação no primeiro biênio do projeto, podendo haver direcionamento para setor econômico com maiores indícios de subnotificação no Estado/Regional.	MGAET02 – Autuar, no mínimo, 2 (dois) NFs, até dezembro/2024.	MGAET02 - – Autuar, no mínimo, 4 (quatro) NFs, até dezembro/2025.	

OE5 - Combater fraudes nas relações de trabalho que tenham como objetivo impedir a efetivação da legislação trabalhista e desvirtuar a aplicação dos direitos das trabalhadoras e dos trabalhadores

Indicador Estratégico	Meta para 2024	Meta para 2025	Responsável
IE13 - Percentual de procedimentos com tema da CONAFRET arquivados com resolução	30%	30%	Coordenadoria Regional de Combate às Fraudes nas Relações de Trabalho (CONAFRET)
IE14 - Tempo médio de resolução dos procedimentos com tema da CONAFRET arquivados com resolução	580 dias	580 dias	
IE15 - Percentual de metas alcançadas nos Projetos GAETs no tema Fraudes Trabalhistas	70% ¹	90% ²	

¹Refere-se ao alcance de 70% das metas estabelecidas nos projetos gaets para o primeiro ano do ciclo (2024).

²Refere-se ao alcance de 90% das metas estabelecidas nos projetos gaets para o segundo ano do ciclo (2025).

Projeto Nacional GAET – Enfrentamento às fraudes nas relações de trabalho na saúde

Indicador Nacional GAET	Meta para 2024	Meta para 2025	Iniciativa / Responsável
IGAET01 – Número de Notícias de Fato instauradas em face das empresas localizadas	MGAET01 – Instaurar, no mínimo, 10 (dez) NFs, até dezembro/2024.	MGAET01 - Instaurar, no mínimo, 5 (cinco) NFs e celebrar TACs ou ajuizar ACPs ou arquivamento por adequação voluntária da conduta em relação a 25% dos ICs ativos no Ofício do GAET, até dezembro/2025.	Projeto Nacional GAET – Enfrentamento às fraudes nas relações de trabalho na saúde (CONAFRET)
IGAET02 – Número de capacitações das quais o titular do ofício especializado participou	MGAET02 – Participar de 1 (uma) capacitação a ser promovida pela Gerência Nacional do Projeto, até dezembro/2024.	MGAET02 - Participar de 1 (uma) capacitação a ser promovida pela Gerência Nacional do Projeto, até dezembro/2025.	
IGAET03 - Número de audiências públicas realizadas com a participação de, no mínimo, 25 empresas	MGAET03 – Realização de 1 (uma) audiência pública destinada a, no mínimo, 25 empresas da área da saúde, até dezembro/2024.	MGAET03 – Realização de 1 (uma) audiência pública destinada a, no mínimo, 25 empresas da área da saúde, até dezembro/2025.	

Projeto Nacional GAET – Plataformas Digitais

Indicador Nacional GAET	Meta para 2024	Meta para 2025	Iniciativa / Responsável
IGAET01 – Número de requisições à SES sobre as notificações no SINAN relacionadas a acidentes com motoristas e entregadores nos últimos 5 anos.(1º/2024 e 1º/2025)	MGAET01 – 1 (uma) requisição à SES respectiva das notificações no SINAN relacionadas a acidentes com motoristas e entregadores nos últimos 5 anos, até dezembro/2024.	MGAET01 – 1 (uma) requisição de dados do SINAN à SES, até dezembro/2025.	Projeto Nacional GAET – Plataformas Digitais (CONAFRET)
IGAET1.1 - Número de reuniões com CERESTs das respectivas circunscrições e Sindicatos / associações das categorias profissionais de motoristas e entregadores. (2º/2024)	MGAET1.1 – Realizar 2 (duas) reuniões: Uma com os CERESTs das respectivas circunscrições, a fim de que organizem capacitações destinadas às VISATs para adequar o preenchimento dos formulários de acidentes de trabalho (SINAN); e outra com sindicato / associação das categorias profissionais de motoristas e entregadores com o objetivo de incentivar	MGAET1.1 – 0 (zero), até dezembro/2025.	

	que comuniquem acidentes e outros agravos às VISATs para notificação no SINAN, até dezembro/2024.	
IGAET1.2 – Número de audiências públicas destinadas VISATs, Hospitais, SAMUs, Unidades de Pronto Atendimento, dos maiores Municípios da área de abrangência da PRT. (2º/2025)	MGAET1.2 - 0 (zero), até dezembro/2024.	MGAET1.2 – Realizar 1 (uma) audiência pública destinada às VISATs, Hospitais, SAMUs, Unidades de Pronto Atendimento, dos maiores Municípios da área de abrangência da PRT, incremento das notificações de agravos relacionados aos trabalhadores de plataformas digitais, até dezembro/2025.
IGAET02 - Realização de Reuniões e Audiências Públicas, objetivando a obtenção de informações sobre a aplicação de punições e/ou bloqueios de trabalhadores sem garantia do prévio acesso aos dados que embasam a conduta e, conseqüentemente, a apresentação de defesa. (art. 20 LGPD)	MGAET02 - Realizar reuniões (no mínimo uma) com Sindicatos e Associações de Trabalhadores que trabalham para Plataformas Digitais (de diversos setores e áreas de atuação: pelo menos, motoristas e entregadores) com vistas a obter informações sobre plataformas que aplicam punições e/ou realizam bloqueios de trabalhadores sem garantir prévio acesso aos dados que embasam a conduta e, conseqüentemente, a apresentação de defesa, até dezembro/2024.	MGAET02 - Realizar uma audiência pública destinada a empresas que atuam mediante o uso de plataformas digitais, além de Sindicatos e Associações de trabalhadores do setor com vistas à abordagem da necessidade de observância do art. 20 da Lei 13.709/2018 (LGDP), até dezembro/2025.
IGAET03 - Número de Notícias de Fato instauradas para exigência de cumprimento no disposto do art. 20 da Lei 13.709/2018 (LGDP))	MGAET03 - Instaurar 1 (uma) Notícia de Fato para investigação e exigência do cumprimento do art. 20 da Lei 13.709/2018 em face de 1 (uma) Plataforma Digital, a partir de dados constantes em listagem fornecida pela CONAFRET e dados advindos de reuniões a serem realizadas com Sindicatos e Associações Regionais /locais, até dezembro/2024.	MGAET03 – 0 (zero), até dezembro/2025.

OE6 - Promover o respeito à legislação constitucional e trabalhista e a defesa do meio ambiente do trabalho no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta

Indicador Estratégico	Meta para 2024	Meta para 2025	Responsável
IE16 - Percentual de procedimentos com tema da CONAP arquivados com resolução	20%	20%	Coordenadoria Regional de Promoção da Regularidade do Trabalho na Administração Pública (CONAP)
IE17 - Tempo médio de resolução dos procedimentos com tema da CONAP arquivados com resolução	580 dias	580 dias	
IE18 - Percentual de metas alcançadas nos Projetos GAETs no tema Administração Pública	70% ¹	90% ²	

¹Refere-se ao alcance de 70% das metas estabelecidas nos projetos gaets para o primeiro ano do ciclo (2024).

²Refere-se ao alcance de 90% das metas estabelecidas nos projetos gaets para o segundo ano do ciclo (2025).

Projeto Nacional GAET – Adequação das Condições de Trabalho no Sistema Prisional

Indicador Nacional GAET	Meta para 2024	Meta para 2025	Iniciativa / Responsável
IGAET01 – Número de unidades prisionais inspecionadas	MGAET01 - Realizar 4 (quatro) inspeções em unidades prisionais distintas (incluindo em cada inspeção em unidade prisional, inspeções nas oficinas privadas eventualmente existentes), por titular de GAET, com uso do APP DR. WATSON e registro dos seguintes dados adicionais: (a) nº de PPLs da Unidade inspecionada; (b) nº de PPLs que trabalham em oficinas públicas; (c) nº de PPLs que trabalham em oficinas privadas; (d) nº de PPLs que trabalham dentro da Unidade Prisional e são remunerados com no mínimo ¾ do SM, até dezembro/2024.	MGAET01 - Realizar 4 (quatro) inspeções em unidades prisionais distintas (incluindo em cada inspeção em unidade prisional, inspeções nas oficinas privadas eventualmente existentes), por titular de GAET, com uso do APP DR. WATSON e registro dos seguintes dados adicionais: (a) nº de PPLs da Unidade inspecionada; (b) nº de PPLs que trabalham em oficinas públicas; (c) nº de PPLs que trabalham em oficinas privadas; (d) nº de PPLs que trabalham dentro da Unidade Prisional e são remunerados com no mínimo ¾ do SM, até dezembro/2025.	Projeto Nacional GAET – Adequação das Condições de Trabalho no Sistema Prisional (CONAP)

Projeto Nacional GAET – Inclusão socioproductiva de catadoras e catadores de materiais recicláveis

Indicador Nacional GAET	Meta para 2024	Meta para 2025	Iniciativa / Responsável
IGAET01 – Número de municípios em que ocorreu a implementação do projeto, com execução das etapas mínimas, por semestre	MGAET01 – Implementar as etapas de 1 a 10 em, no mínimo, 2 (dois) municípios, até dezembro/2024.	MGAET01 – Implementar as etapas de 1 a 10 em, no mínimo, 2 (dois) municípios, até dezembro/2025.	Projeto Nacional GAET – Pró-Catadora e Catador (CONAP)

OE7 - Assegurar os direitos fundamentais das trabalhadoras e dos trabalhadores portuários e aquaviários

Indicador Estratégico	Meta para 2024	Meta para 2025	Responsável
IE19 - Percentual de procedimentos com tema da CONATPA arquivados com resolução	30%	30%	Coordenadoria Regional do Trabalho Portuário e Aquaviário (CONATPA)
IE20 - Tempo médio de resolução dos procedimentos com tema da CONATPA arquivados com resolução	650 dias	650 dias	
IE21 - Percentual de metas alcançadas nos Projetos GAETs no tema Trabalho Portuário e Aquaviário	70% ¹	90% ²	

¹Refere-se ao alcance de 70% das metas estabelecidas nos projetos gaets para o primeiro ano do ciclo (2024).

²Refere-se ao alcance de 90% das metas estabelecidas nos projetos gaets para o segundo ano do ciclo (2025).

Projeto Nacional GAET – Mar a Mar

Indicador Nacional GAET	Meta para 2024	Meta para 2025	Iniciativa / Responsável
IGAET01 – Número de Notícias de Fato autuadas	MGAET01 – Autuar, no mínimo, 3 (três) NFs, até dezembro/2024.	MGAET01 - Autuar, no mínimo, 3 (três) NFs, até dezembro/2025.	Projeto Nacional GAET – Mar a Mar (CONATPA)
IGAET02 – Número de Reuniões ou audiências realizadas	MGAET02 – Realizar, no mínimo, 4 (quatro) Reuniões/Audiências, até dezembro/2024.	MGAET02 - Realizar, no mínimo, 4 (quatro) Reuniões/Audiências, até dezembro/2025.	

IGAET03 - Instaurar/Manutenção de Procedimento Promocional	MGAET03 – Instaurar 1 PA-PROMO ou manter o existente, até junho/2024.	MGAET03 – 0 (zero), até dezembro/2025.	
---	--	---	--

Projeto Nacional GAET – Portos Seguros

Indicador Nacional GAET	Meta para 2024	Meta para 2025	Iniciativa / Responsável
IGAET01 - Número de audiências realizadas	MGAET01 – Realizar, no mínimo, 2 (duas) audiências, até dezembro/2024.	MGAET01 - Realizar, no mínimo, 2 (duas) audiências, até dezembro/2025.	Projeto Nacional GAET – Portos Seguros (CONATPA)
IGAET02 – Número de reuniões realizadas	MGAET02 – Realizar, no mínimo, 2 (duas) reuniões com a Arrendatários de terminais públicos, Autorizatários de instalação portuária, OGMO e sindicatos dos trabalhadores portuários, até dezembro/2024.	MGAET02 - Realizar, no mínimo, 2 (duas) reuniões com a Arrendatários de terminais públicos, Autorizatários de instalação portuária, OGMO e sindicatos dos trabalhadores portuários, até dezembro/2025.	

Projeto Regional GAET – Ouro Negro Bacia de Santos - CONATPA

Indicador Estratégico Regional	Meta para 2024	Meta para 2025	Iniciativa / Responsável
IGAETREG01 – Número de trabalhadores alcançados pelas ações do Projeto	MGAETREG01 – Alcançar, no mínimo, 300 trabalhadores, até dezembro/2024, sendo que no 1º semestre/2024 a meta é zero	MGAETREG01 – Alcançar, no mínimo, 600 trabalhadores, sendo 300 por semestre, até dezembro/2025	Projeto Regional GAET- Ouro Negro – Bacia de Santos/SP (CONATPA)
IGAETREG02 - Número de Inspeções realizadas	MGAETREG02 - Inspeccionar, no mínimo, 1 (uma) plataformas / embarcações, até dezembro/2024, sendo que no 1º semestre/2024 a meta é zero	MGAETREG02 - Inspeccionar, no mínimo, 2 plataformas / embarcações, sendo 1 inspeção por semestre, até dezembro/2025	

IGAETREG03 * - Número de reuniões realizadas com o sindicato representativo da categoria de trabalhadores e principais empresas do setor.	MGAETREG03 – Realizar, no mínimo, 2 reuniões, no 1º semestre de 2024	N/A	
--	---	-----	--

* **INDICADOR 03** criado especialmente para medir as atividades preparatórias do 1º semestre 2024

OE8 - Promover a liberdade, as prerrogativas e garantias sindicais e o diálogo social

Indicador Estratégico	Meta para 2024	Meta para 2025	Responsável
IE22 - Percentual de procedimentos com tema da CONALIS arquivados com resolução	20%	20%	Coordenadoria Regional de Promoção da Liberdade Sindical e do Diálogo Social (CONALIS)
IE23 - Tempo médio de resolução dos procedimentos com tema da CONALIS arquivados com resolução	480 dias	480 dias	
IE24 - Percentual de metas alcançadas nos Projetos GAETs no tema liberdade e organização sindical	70% ¹	90% ²	

¹Refere-se ao alcance de 70% das metas estabelecidas nos projetos gaets para o primeiro ano do ciclo (2024).

²Refere-se ao alcance de 90% das metas estabelecidas nos projetos gaets para o segundo ano do ciclo (2025).

Projeto Nacional GAET – Liberdade Sindical Sob a Ótica dos Atos Antissindicais

Indicador Nacional GAET	Meta para 2024	Meta para 2025	Iniciativa / Responsável
IGAET01 – Número de audiências realizadas	MGAET01 - Realizar pelo menos 1 (uma) audiência pública ou coletiva, com a participação de sindicatos e/ou sindicatos e empregadores, até dezembro/2024.	MGAET01 – Realizar, no mínimo, 4 (quatro) audiências extrajudiciais, no bojo do PROMO e/ou de instrumentos finalísticos instaurados, ou 4 (quatro) audiências judiciais, como órgão agente ou interveniente (mediante concordância ou solicitação de colegas e a critério do coordenador) e pelo menos 1 (uma) audiência pública ou coletiva, com a participação de sindicatos e/ou sindicatos e	Projeto Nacional GAET – Liberdade Sindical Sob a Ótica dos Atos Antissindicais (CONALIS)

		empregadores, para fins de apresentação dos resultados do projeto, aproximação e interlocução social e conscientização das partes quanto à atuação ministerial, até dezembro/2025.	
IGAET02 – Número de notificações expedidas	MGAET02 – Expedir, no mínimo, 15 (quinze) notificações recomendatórias aos 15 maiores empregadores da região abrangida pela coordenação, com variação do setor econômico e localidade, até dezembro/2024.	MGAET02 – 0 (zero), até dezembro/2025.	
IGAET03 - Quantidade de participações em eventos sobre o tema do projeto	MGAET03 – 1) Participar em pelo menos 2 (dois) eventos, simpósios, palestras e/ou reuniões sobre o tema. 2) Participar e incentivar o colegiado regional a participar em pelo menos um curso/oficina/palestra de capacitação a ser oferecido e organizado pela coordenação nacional da Conalis e/ou gerência do projeto ou outra entidade / instituição de ensino sobre a matéria afeta ao projeto, até dezembro/2024.	MGAET03 – 0 (zero), até dezembro/2025.	
IGAET04 – Quantidade de atos finalísticos realizados (elaboração de pareceres ou instauração de procedimentos finalísticos)	MGAET04 - 0 (zero), até dezembro/2024.	MGAET04 – Executar, no mínimo, 6 atos finalísticos, incluindo a elaboração de pareceres, ou a instauração de procedimentos finalísticos, no mínimo, em 4 situações de risco/ameaça ou ilícito detectados, com a opção ministerial quanto ao instrumento cabível, até dezembro/2025.	

Projeto Nacional GAET – Sindicalismo e Diversidade

Indicador Nacional GAET	Meta para 2024	Meta para 2025	Iniciativa / Responsável
<p>IGAET01 – Número de audiências públicas e/ou reuniões realizadas</p>	<p>MGAET01 - Realizar 1 (uma) audiência extrajudicial/reunião, individualizada ou em conjunto, com, no mínimo, 4 (quatro) desses coletivos/Secretarias/Comitês ou congêneres existentes dentro das organizações sindicais profissionais, com focos subjetivos diferentes e 1 (uma) audiência extrajudicial/reunião, individualizada ou em conjunto, no mínimo, com 4 (quatro) das maiores empresas ou entidades patronais regionais para conscientização e sensibilização referente respeito às demandas de trabalhadores e trabalhadoras às minorias étnicas, marginalizadas(os) e não-organizadas(os), até dezembro/2024.</p>	<p>MGAET01 – Realizar pelo menos 1 (uma) audiência pública ou coletiva, com a participação de sindicatos (profissionais e patronais) e/ou sindicatos e empregadores, para fins de apresentação dos resultados do projeto, aproximação e interlocução social e conscientização das partes quanto à atuação ministerial, até dezembro/2025.</p>	<p>Projeto Nacional GAET – Sindicalismo e Diversidade (CONALIS)</p>
<p>IGAET02 – Número de eventos realizados para articulação social</p>	<p>MGAET02 – Realizar 1 (uma) reunião com os membros da regional a fim de divulgar o projeto e difundir à nova mentalidade organizacional no tocante as relações institucionais com os sindicatos e promover 1 (uma) campanha de conscientização e sensibilização relativa ao escopo do Projeto com repercussão no meio sindical regional, até dezembro/2024.</p>	<p>MGAET02 – Promover 1(uma) campanha de conscientização e sensibilização relativa ao escopo do Projeto com repercussão no meio sindical regional, até dezembro/2025.</p>	

PROJETO REGIONAL TRANSVERSAL

Projeto Regional GAET Conjunto - Novas Formas de Relação de Trabalho e as Recentes Alterações Legislativas - CONAFRET, CODEMAT e CONAP

OE4 - Promover a saúde das trabalhadoras e dos trabalhadores no ambiente de trabalho

OE5 - Combater fraudes nas relações de trabalho que tenham como objetivo impedir a efetivação da legislação trabalhista e desvirtuar a aplicação dos direitos das trabalhadoras e dos trabalhadores

OE6 - Promover o respeito à legislação constitucional e trabalhista e a defesa do meio ambiente do trabalho no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta

Indicador Estratégico Regional	Meta para 2024	Meta para 2025	Iniciativa / Responsável
IGAETREG01 - Número de Trabalhadores Beneficiados	MGAETREG01 - Beneficiar 20.000 trabalhadores, sendo 10.000 tabalhadore por semestre, até dezembro/2024	MGAETREG01 - Beneficiar 20.000 trabalhadores, sendo 10.000 trabalhadores por semestre, até dezembro/2025	Projeto Regional GAET Conjunto - Novas Formas de Relação de Trabalho e as Recentes Alterações Legislativas (CONAFRET, CODEMAT, e CONAP)
IGAETREG02 - Número de Eventos Realizados	MGAETREG02 - Realizar 10 (dez) eventos (audiências públicas, seminários, reuniões), sendo 5 (cinco) eventos por semestre, até dezembro/2024	MGAETREG02 - Realizar 10 (dez) eventos (audiências públicas, seminários, reuniões), sendo 5 (cinco) eventos por semestre, até dezembro/2025	

PERSPECTIVA PROCESSOS INTERNOS

OE9 - Fortalecer a atuação coordenada e resolutiva e o uso das ferramentas negociais

Indicador Estratégico	Meta para 2024	Meta para 2025	Responsável
IE25 - Percentual de arquivamentos homologados pela CCR	90%	90%	Coordenadoria de 1º Grau
IE26 - Percentual de recursos de revista admitidos, ainda que parcialmente, em cada Tribunal Regional do Trabalho	*	*	Coordenadoria de 2º Grau
IE27 - Número de reuniões nacionais do NUPIA PGT e Regionais para fomento da atuação coordenada em autocomposição	6	6	Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição Regional (NUPIA)
IE29 - Percentual de NFs convertidas em PA-MED	2%	2%	
IE30 - Percentual de cumprimento das iniciativas voltadas à integração dos 1º e 2º graus	50%	75%	Coordintegração

* As metas serão estabelecidas após os resultados de 2023.

PERSPECTIVA CAPACIDADE ORGANIZACIONAL

OE15 - Otimizar o orçamento necessário para o alcance dos objetivos do MPT

Indicador Estratégico	Meta para 2024	Meta para 2025	Responsável
IE41 - Percentual do orçamento discricionário executado	98%	98%	Divisão de Orçamento e Finanças (DOF)

OE16 - Aprimorar o desempenho no trabalho por meio do desenvolvimento e do reconhecimento de pessoas, zelando pela equidade e promovendo bem-estar

Indicador Estratégico	Meta para 2024	Meta para 2025	Responsável
IE42 - Percentual de líderes e substitutos desenvolvidos pelo PDL	25%	25%	Divisão de Gestão de Pessoas (DGP)
IE44 - Percentual de servidores que aderiram ao programa de preparação de aposentadoria	15%	15%	
IE45 - Percentual de execução do plano de ação do Comitê de Equidade	50% ¹	75% ¹	Comitê de Equidade Regional
IE46 - Taxa de Absenteísmo-doença	2,4%	2,4%	Seção de Assistência à Saúde

¹O plano de ação do Comitê de Equidade contém iniciativas que as Regionais devem executar e serão essas que devem ser consideradas para o cálculo do indicador na Unidade

OE19 - Implementar políticas e práticas de gestão de sustentabilidade nos processos de trabalho do MPT alinhadas à Agenda 2030

Indicador Estratégico	Meta para 2024	Meta para 2025	Responsável
IE50 - Percentual de metas do PLS alcançadas	64%	65%	Comissão de Gestão Socioambiental Regional

2. Iniciativas Nacionais replicadas pela Unidade

a. Projetos Nacionais GAET

- a.01 Projeto Nacional GAET – Capacitação da rede de atendimento às vítimas de escravidão contemporânea (CONAETE)
- a.02 Projeto Nacional GAET – Reação em Cadeia: atuação do Ministério Público do Trabalho em cadeias produtivas (CONAETE)
- a.03 Projeto Nacional GAET – Igualdade no trabalho para todas as mulheres e para a população negra (COORDIGUALDADE)
- a.04 Projeto Nacional GAET – Empregabilidade LGBTQIAPN+: Políticas Públicas, Empresas e Direitos Humanos (COORDIGUALDADE)
- a.05 Projeto Nacional GAET – Fortalecimento da Saúde do Trabalhador no SUS (CODEMAT)
- a.06 Projeto Nacional GAET – Promoção da Regularidade das Notificações de Acidentes de Trabalho (CODEMAT)
- a.07 Projeto Nacional GAET – Enfrentamento às fraudes nas relações de trabalho na saúde (CONAFRET)
- a.08 Projeto Nacional GAET – Plataformas Digitais (CONAFRET)
- a.09 Projeto Nacional GAET – Adequação das Condições de Trabalho no Sistema Prisional (CONAP)
- a.10 Projeto Nacional GAET – Pró-Catadora e Catador (CONAP)
- a.11 Projeto Nacional GAET – Mar a Mar (CONATPA)
- a.12 Projeto Nacional GAET – Portos Seguros (CONATPA)
- a.13 Projeto Nacional GAET – Liberdade Sindical Sob a Ótica dos Atos Antissindicais (CONALIS)
- a.14 Projeto Nacional GAET – Sindicalismo e Diversidade (CONALIS)

b. Iniciativas

Iniciativas nacionais consideradas para aferição dos respectivos Indicadores Estratégicos Nacionais de replicação Regional

b.1 Plano Regional do NUPIA - **IE27 - Número de reuniões nacionais do NUPIA PGT e Regionais para fomento da atuação coordenada em autocomposição**

b.2 Plano Regional de integração dos 1º e 2º graus - **IE30 - Percentual de cumprimento das iniciativas voltadas à integração dos 1º e 2º graus**

b.3 Plano do Comitê de Equidade Regional – **IE45 - Percentual de execução do plano de ação do Comitê de Equidade**

b.4 Plano de Logística Sustentável (PLS) da Comissão Socioambiental da PRT2 - **IE50 - Percentual de metas do PLS alcançadas**

b.5 Planos de Segurança Orgânica (contribui diretamente para o indicador **IE49 - Percentual de Unidades Sedes Regionais do MPT com segurança orgânica**)

b.6 PGU-PRT2 (contribui diretamente para o indicador **IE37 - Percentual de execução dos planos de gestão das unidades**)

3. Iniciativas Regionais

a. Iniciativas (Projetos Regionais)

a.1 - Projeto Regional GAET – Ação Integrada São Paulo (CONAETE)

a.2 - Projeto Regional GAET - Ouro Negro – Bacia de Santos/SP (CONATPA)

a.3 - Projeto Regional GAET CONJUNTO - Novas Formas de Relação de Trabalho e as Recentes Alterações Legislativas (CONAFRET, CODEMAT e CONAP)

a.4 – Projeto Regional Não GAET - Aprendizagem Profissional (COORDINFÂNCIA)

ANEXO ÚNICO

**RESSALVAS DAS COORDENADORIAS TEMÁTICAS
REGIONAIS DA PRT2**

CODEMAT

I – Necessidade de participação democrática e qualificada dos Coordenadores Regionais para fins de definição de indicadores e metas.

Não houve qualquer consulta ao Coordenador Regional CODEMAT PRT2 para fins de estipulação dos indicadores, o que contraria a lógica de qualquer planejamento estratégico.

Note-se que na Portaria PGT nº 479/2023 (Institui o Planejamento Estratégico do Ministério Público do Trabalho para o período de 2023 a 2030) em seu artigo 5º, caput, estabelece que os indicadores serão preenchidos pelos setores responsáveis, ou seja, fica claro que deve ser decidido pelas Coordenações Regionais e/ou em parceria com as Coordenações Nacionais, capazes de avaliar a complexidade de cada situação.

Cito ainda o planejamento do GAET CODEMAT no qual as metas e indicadores regionais e nacionais são decididos em reunião nacional da CODEMAT com direito a voto de cada Coordenadoria Regional.

II – Falta de compreensão sobre o significado de resolutividade

A COORDENAÇÃO REGIONAL CODEMAT pede esclarecimentos sobre a forma de definição dos critérios.

Não se entende como se chegou aos percentuais.

Considerar apenas o último ano para fins de resolutividade pode trazer imprecisão e variação significativa, ainda mais em um país em que a realidade socioeconômica do trabalho varia muito.

Ficam imprecisas ainda várias questões, por exemplo, um arquivamento de NF com falta de repercussão social pode ser resolutivo, tendo sido feitas várias diligências, audiências etc. Muitas vezes o mesmo fato por exemplo gera várias NFs por vários denunciante distintos com indeferimentos por existência de investigação anterior (exemplo: acidente de trabalho com muitas vítimas), e não se conseguiu entender se o indeferimento atrapalha no percentual do indicador.

Falta de análise qualitativa e de realidade de cada regional. Existe todo um histórico de complexidade das questões (por exemplo em São Paulo existem muitos escritórios de advocacia bastante especializados, existe a dificuldade de produção da prova técnica) que tem de ser analisado e não pode ser colocado

apenas em um número ou índice. Um inquérito de uma empresa com 1000 empregados, por exemplo, não pode equivaler a uma empresa de 5 empregados. Questões novas e diferenciadas surgem a todo momento. Em muitos casos, ainda, buscar a resolutividade significa investir mais tempo para se buscar uma adequação nos próprios autos do inquérito por termo de ajustamento de conduta, ou seja, colocar prazo curto pode inviabilizar um apuro técnico e cuidado na investigação.

III – CONCLUSÕES

Além das ressalvas a serem feitas no texto do PGU desta PRT para fins de aprovação com ressalvas no mesmo, solicita ainda que seja aberto PGEA a ser encaminhado a PGT/SPGE para fins de solução dos pontos suscitados e no espírito da boa-fé, cooperação e democracia. Destaque-se que na forma do artigo 8º da Portaria 479/2023 compete à PGT solucionar dúvidas e omissões trazidas.

CONAP

1ª – deve ser esclarecido quais situações de encerramento de investigação não são consideradas como aptas a ensejar o reconhecimento da solução positiva do tema conforme os projetos nacionais. Exemplos: declínio de atribuição para outro ramo ou órgão do MPT, inexistência de irregularidade, existência de investigação ou ação prévia, indeferimentos por inexistência de atribuição, de irregularidade ou de interesse público, arquivamentos de procedimentos promocionais, etc.

Conforme consulta à SPGE, as seguintes hipóteses de encerramento de investigação ou de procedimento não são computadas como sendo resolução de mérito:

- Arquivamento SEM REMESSA à CCR;
- Arquivamento. Ajuizamento de ação;
- Arquivamento. Arb/CP/Med/PAJ/Promo;
- Arquivamento. Arb/Med;
- Arquivamento. Atribuição de outra PRT;
- Arquivamento. Ausência de interesses tuteláveis ou de Repercussão Social;
- Arquivamento. Ausência de repercussão social significativa;
- Arquivamento. CP;
- Arquivamento. Denunciado não localizado;

Arquivamento. Existência de Investigação ou ação com objeto idêntico;
Arquivamento. Mediação;
Arquivamento. Não constatada irregularidade;
Arquivamento. PAJ/Promo;
Arquivamento. Perda de objeto;
Arquivamento. Por celebração de TAC. Anterior às tabelas unificadas;
Arquivamento. Situação solucionada;
Arquivamento. TAC cumprido;
Indeferimento. Ausência de interesses tuteláveis ou de repercussão social;
Indeferimento. Existência de investigação ou ação com objeto idêntico;
Indeferimento. Falta de elementos mínimos para investigar;
Indeferimento. Mediante Anexação;
Indeferimento. Notícia incompreensível; e
Indeferimento. Situação solucionada.

As únicas opções admitidas pela SPGE para consideração como “situação solucionada” são estas:

Ações ajuizadas: contabiliza os documentos do tipo "Petição Inicial" inseridos em procedimentos de classe PAJ.

TACs firmados: contagem simples das ocorrências de movimento "TAC firmado" e "TAC firmado. Aditivo ou retificador".

Arquivamento por adequação de conduta: contagem simples do movimento "Arquivamento. Situação solucionada".

Deve ser observado que todas essas hipóteses de encerramento de investigação ou de procedimentos são previstas nas opções do MPT Digital e são objeto de normatização tanto pelo C. CNMP quanto pelo C. CSMPT. Mas de acordo com a SPGE, o fato de não se localizar a pessoa investigada, da denúncia ser inepta ou mesmo de se arquivar um procedimento com o exercício do poder revisional pela C. CCR não são considerados como situação solucionada, quando, na verdade, o são.

Com o intuito de evitar interpretações divergentes e otimizar o alcance das metas de 2024 e 2025, entende-se que deve ser esclarecido quais dentre os cinco subtipos de indeferimento e nove subtipos de arquivamento existentes no MPT Digital, são aptos a ensejar o reconhecimento da solução positiva do tema conforme os projetos nacionais, bem como quais são computados na base de cálculo sobre a qual incide o percentual fixado, especificamente as seguintes questões:

1. a hipótese de “Indeferimento. Situação Solucionada”, em que é indeferida a Notícia de Fato por demonstrada liminarmente que a irregularidade foi resolvida, é computada para efeito de atingimento do “Percentual de procedimentos no tema CONAP arquivados com resolução”?

2. A hipótese “Arquivamento. Não constatada irregularidade”, em que é arquivado sem TAC após demonstração de que a irregularidade não existia, é computada para efeito de atingimento do “Percentual de procedimentos no tema CONAP arquivados com resolução”?

3. as situações em que o arquivamento ou indeferimento decorre exclusivamente de ato de terceiros, como “Indeferimento. Falta de elementos mínimos para investigar”, “Indeferimento. Notícia de Fato incompreensível”, “Relatório de Arquivamento. Denunciado não localizado”, “Relatório de Arquivamento. Perda de objeto”, Arquivamento. Atribuição de outra PRT; são excluídas na base cálculo para apuração da meta?

4. em caso de “Indeferimento. Existência de investigação ou ação com objeto idêntico” ou “Relatório de Arquivamento. Existência de investigação ou ação com objeto idêntico”, são igualmente excluídos na base cálculo para apuração da meta?

5. As situações em que houve adoção de medidas no curso do procedimento, mas sem encerramento por TAC ou ACP são excluídos do cômputo da meta ou consideradas para efeito de atingimento do “Percentual de procedimentos no tema CONAP arquivados com resolução”? Exemplos: Arquivamento. Ajuizamento de ação (foi ajuizada ação: por que está sendo considerado no denominador da fórmula?) Arquivamento. Arb/CP/Med/PAJ/Promo (medidas foram adotadas no curso dos procedimentos, por que se considera sem resolutividade?); Arquivamento – Carta Precatória (as medidas requeridas à regional foram adotadas com posterior arquivamento após o cumprimento).

O que se espera da SPGE, portanto, é esclarecer por que tantas hipóteses de encerramento válido e normatizado da investigação não são consideradas como sendo, efetivamente, a solução de cada caso, e por qual motivo, surpreendentemente, são considerados negativamente para o cálculo das metas.

2ª – a SPGE não se dispôs a discutir sobre os critérios e metas nacionais, como pedido pela Procuradora-Chefe da PRT-2, o que dificulta a compreensão de como se chegou a tais números, muito menos de qual a série histórica considerada e como se chegou às previsões de metas futuras.

3ª – no que diz respeito ao projeto de trabalho no sistema prisional, a realidade paulista é de que as autoridades locais são avessas à atuação do MPT e as unidades prisionais devem ser previamente indicadas por elas por questões de segurança em função das organizações criminosas atuantes no sistema prisional paulista, o que dificulta para a PRT-2 o cumprimento das metas de 4 inspeções anuais como em outras unidades da Federação.

4ª – no que diz respeito ao projeto de cooperativas de catadores, a implementação dos planos pelos municípios é ato que depende dos poderes executivos municipais, e sua recusa pode levar à judicialização. Mas o prazo de um ano, para se judicializar as questões, é muito pequeno para a realidade da PRT-2, e há o risco de que a meta não seja cumprida e nem as irregularidades judicializadas.

5ª – não pode o coordenador regional ser correccionado ou punido pelo não atingimento das metas que não envolvam direta ou exclusivamente os GAETs, como as de procedimentos conduzidos pelos ofícios especializados, os procedimentos eventualmente em ofícios que não sejam especializados e procedimentos em tramitação nas PTMs. No caso, os prazos de tramitação e a solução ou não das questões investigadas estão completamente além do poder de atuação dos coordenadores regionais e dos titulares dos GAETs e qualquer tentativa de ingerência dos coordenadores na forma de atuação dos Procuradores titulares dos ofícios especializados ofende, inclusive, o princípio da independência funcional.

CONALIS

Considerando que as metas indicadas no PGU 2024/2025 foram estabelecidas pela SGE – Secretaria de Gestão e Planejamento Estratégico da PGT, por meio do encaminhamento de documento intitulado “Diretrizes para elaboração dos Planos de Gestão das Unidades (PGUs)”, sem que os Coordenadores Temáticos Regionais tivessem a oportunidade de se manifestarem previamente acerca das metas e indicadores estabelecidos;

Considerando que essas metas foram especificadas como de replicação obrigatória entre as Procuradorias Regionais do país, sem que os Coordenadores Temáticos Regionais tivessem acesso às justificativas para se chegar aos percentuais estabelecidos para as referidas metas;

Ressalva-se a discordância desta Subscritora com a referida sistemática, que acabou por retirar a autonomia local das unidades para autodeterminarem as

suas próprias metas e indicadores, levando em consideração as peculiaridades regionais, significativamente, díspares entre as 24 (vinte e quatro) Procuradorias Regionais.

No entender desta Subscritora, afigura-se um contrassenso solicitar que as unidades regionais elaborem um PGU local, sem conceder efetiva autonomia para a elaboração do planejamento em consonância com a realidade local.

Deste modo, aprovando-se o PGU 2024/2025 com as metas e indicadores pré-determinado pela SGE, imprescindível a ressalva quanto à possibilidade de revisão oportuna desses parâmetros pré-estabelecidos, caso se mostrem inadequados à realidade regional.

Além disso, pontua-se a impossibilidade em se estabelecerem metas a serem observadas pela “Coordenadoria Regional” respectiva, nos casos em que as ações necessárias para a consecução das referidas metas não dependem exclusivamente de condutas da parte dos Coordenadores Regionais, mas de ações de todo o Colégio de Procuradores que atua nos temas referentes àquela respectiva divisão temática. Ressalva-se, portanto, a impossibilidade de atribuir aos Coordenadores Regionais qualquer tipo de responsabilidade pelas metas cuja consecução dos indicadores estratégicos dependam de ações de terceiros.

Por fim, apesar de não diretamente ligado ao documento do PGU em si, mas sim à fórmula de cálculo que vem sendo adotada para aferir o Indicador Estratégico “Percentual de procedimentos arquivados com resolução”, imperioso ressaltar que a atuação efetiva e resolutiva do Ministério Público do Trabalho vai muito além das estreitas hipóteses de “Ações ajuizadas” “TACs firmados” e “Arquivamento. Situação solucionada”. Uma série de outros arquivamentos que podem ser lançados, e estão previstos em Resoluções do CSMPT e do CNMP, demandam atuação efetiva e resolutiva dos Membros por meio da adoção de medidas investigativas, promocionais, entre outras.

Além disso, difícil compreender os motivos pelos quais documentos tais como “Arquivamento. Ajuizamento de ação”, “Arquivamento. Mediação”, “Arquivamento. Não constatada irregularidade”, “Arquivamento. TAC cumprido”, “Indeferimento. Situação solucionada”, apenas para citar alguns, são computados como denominadores na fórmula de cálculo, impactando negativamente na aferição do indicador estratégico, quando, em verdade, para se chegar aos arquivamentos retro mencionados se necessita de atividade investigativa, promocional, efetiva e resolutiva por parte do Membro.

CONATPA

Entendo que a responsabilidade pelo atingimento das metas que estipulam genericamente "percentual de procedimentos para resolução" e "tempo médio de resolução dos procedimentos" não pode recair sobre as Coordenadorias Regionais e, conseqüentemente, sobre a figura de seus Coordenadores. Isso porque, da forma pela qual se encontram no PGU, são metas que consideram, em sua base de cálculo, o trabalho, potencialmente, de todo e qualquer membro, seja ele da Sede ou de alguma PTM, que receber um tema relacionado à área temática da Coordenadoria e não exclusivamente o trabalho dos Coordenadores Regionais.

Cumprе ressaltar que o Ministério Público tem como princípio institucional a "independência funcional" de seus membros, razão pela qual não há como o Coordenador intervir na atuação finalística de colega, impondo-lhe um modo de agir para o alcance de um resultado específico ou exigindo-lhe a resolução dos inquéritos que conduz em um prazo determinado. Não há hierarquia na atuação finalística, não sendo nenhum colega subordinado a outro, como ocorre numa empresa privada ou numa estrutura militar, por exemplo. Dessa forma, parece-me, do ponto de vista lógico, totalmente equivocada a meta, tal como descrita no PGU. Não dá simplesmente para a Coordenadoria assumir para si a responsabilidade sobre fatos e resultados que não tem como gerir e, muito menos, controlar. Uma meta fundada na atividade finalística não pode ser coletivamente aplicada num órgão em que seus membros gozam de independência funcional. O Coordenador não é chefe, não tem poderes correccionais e não pode legalmente intervir no trabalho de seus pares, por tal razão, não há como lhe impor obrigações e responsabilidades que extrapolem os limites naturais, legais e regulamentares decorrentes do exercício de seus misteres. Em outros termos, se o que se pretende é estabelecer metas estatísticas para a atuação finalística do membro (o que, *per se*, já é altamente questionável, do ponto de vista legal, ante o princípio da independência funcional - art. 127, § 1º, da Constituição Federal), que se faça obedecendo, minimamente, a princípios elementares de lógica, aplicando-as individualmente e não, coletivamente, com atribuição de responsabilidade a quem não pode intervir no trabalho (executado por terceiros) que influenciará em seus respectivos cálculos. O planejamento estratégico do Ministério Público deve levar em conta suas características estruturais e institucionais, não devendo reproduzir conceitos, padrões e metas que são perfeitamente aplicáveis à iniciativa privada, mas que não se amoldam à sua conformação Constitucional.

Dessa forma, voto pela aprovação do PGU com a ressalva de que as metas que estipulam "percentual de procedimentos para resolução" e "tempo médio de

resolução dos procedimentos", como as estampada nos itens IE19 e IE20, sejam dele retiradas, ou alternativamente, revistas, de modo a serem calculadas limitadamente sobre os expedientes que compõem os Ofícios Especiais do GAET, sobre os quais, de fato, os Coordenadores Regionais exercem sua titularidade e podem, por eles, responder integralmente.

CONAETE

Todas as denúncias que são processadas (são raríssimos os indeferimentos de plano) sofrem diligência no local. Na hipótese de não ocorrência de trabalho análogo ao de escravo, o arquivamento se dá pelo item "não constatação a irregularidade" ou "denunciado não localizado". Esses itens não são somados como investigação realizada e geram a falsa impressão de que o núcleo CONAETE não diligencia ou não resolve os procedimentos.

Como consequência desta forma de cálculo, temos uma média baixíssima de resolutividade - o que não corresponde à realidade.

COORDENADORIA DE 2º GRAU

O IE 26 aponta como meta no PGU: "Percentual de Recursos de Revista admitidos, ainda que parcialmente, em cada Tribunal Regional do Trabalho".

Tal meta se nos apresenta bastante complexa e indefinida, haja vista que não houve, por parte da PGT, uma fixação prévia. E tal se apresenta como tarefa difícil. Em levantamentos feitos aqui na 2ª Região, temos, dependendo do tempo mensurado, percentuais de processamento entre 10 e 32%.

Assim, como uma meta coletiva, dependente do trabalho do 25 Ofícios – e não do trabalho isolado da Coordenadoria que apenas pode orientar os trabalhos, mas não realizá-los, haja vista que a responsabilidade da redação dos Recursos de Revista é de cada Ofício – essa fixação, se for feita, terá que levar em conta uma média de processamentos de todas as Regionais e por um tempo superior a 2 (dois) anos.

Tal prazo mais dilatado se justifica em razão do tempo que o RR às vezes leva para ser analisado pelo Regional e, ainda, que muitos deles só são processados por força da interposição de Agravo de Instrumento ao TST.



**Ministério Público do Trabalho
em São Paulo**

**Ministério Público do Trabalho
Procuradoria Regional da 2ª Região**

